

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2005 DE 14 DE MARÇO DE 2005.**

**Altera a Lei Municipal nº 431 de 28 de abril de 2001 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Art. 4º da Lei Municipal nº 431 de 28/04/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º – As Funções Gratificadas – FG`s, instituídas nesta Lei, correspondem a funções de confiança que podem, em qualquer caso, serem exercidas por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, ou ainda, por não servidores, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem cabe, única e exclusivamente, a liberdade de nomear ou exonerar.”**

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 14 de março de 2005.

*Antônio de Pádua Arcanjo*  
**Antônio de Pádua Arcanjo**  
**Prefeito Municipal**

*recebi em 15/03/05*  
*Em. 9:20g*  
*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Av. São João, 75 - Centro

CNPJ: 07.598.659/0001-30 - CGF: 06.920.260-5

## **EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 497/2005 de 14/03/2005 que altera a Lei Municipal nº 431 de 28 de abril de 2001 e dá outras providências.

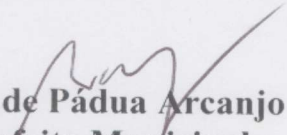
**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,**

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-Ceará, **que foi, nesta data, sancionada a Lei 497/2005 que altera a Lei Municipal nº 431 de 28 de abril de 2001 e dá outras providências.**

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimentos e controle social do povo santanense.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTES EDITAIS.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 14 dias do mês de março de 2005.

  
Antônio de Pádua Arcanjo  
Prefeito Municipal